PROJETO DE LEI Nº 023, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a cessão de uso do bem imóvel que especifica ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel, pertencente ao seu patrimônio, localizado na Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460, bairro Centro, com área total de m², conforme compromisso de compra e venda, transcrito no livro nº 47, fls. 91-v a 93-v, no Cartório de 2º Ofício, conforme documentação anexa, devidamente registrado no CRI sob o nº 29.539, livro 02.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel descrito no art. 1º terá como finalidade propiciar a instalação da Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu e será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos) a contar da data da assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições.

Parágrafo único. A cessão de uso poderá ser prorrogada por igual prazo, sucessivamente, a critério da Administração, mediante lei específica, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 3º. Em caso de rescisão da cessão de uso, a qualquer tempo, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo ser objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 18 de junho de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 22 DE JUNHO DE 2020

MD. Senhor Vereador Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei trata de autorizar a cessão de imóvel municipal ao Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com vista à instalação da Superintendência Regional de Saúde.

A Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu foi criada por meio do Decreto Estadual de nº 47.844 de 17 de janeiro de 2020 e que ainda encontra-se instalada no município de Manhumirim até integralização dos procedimentos necessários à sua transferência para o Município de Manhuaçu.

As Superintendências e Gerências Regionais de Saúde têm por finalidade garantir a gestão do Sistema Estadual de Saúde nas regiões do Estado, assegurando a qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I - implementar as políticas estaduais de saúde em âmbito regional;
II - assessorar a organização dos serviços de saúde nas regiões;
III - coordenar, monitorar e avaliar as atividades e ações de saúde em âmbito regional;
IV - promover articulações interinstitucionais;
V - executar outras atividades e ações de competência estadual no âmbito regional;
VI - implantar, monitorar e avaliar as ações de mobilização social na região.
VII - exercer outras atividades correlatas.

De acordo com a subsecretaria de Gestão Regional da SES/MG, a lógica das estruturas territoriais de saúde em Minas Gerais passa pela superposição dos desenhos das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde, e do Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais (PDR/MG), identificado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, portanto a conciliação dos territórios das Regionais de Saúde da SES/MG com os territórios do PDR/MG repercutirá no melhor planejamento e monitoramento da assistência, na qualidade das informações de base territorial, na melhor espacialização do orçamento, na construção de melhores índices e fatores de avaliação e na dinamização da gerência das redes de atenção.

Ressalta ainda que, a SES/MG, por meio de sua Regional de Saúde, tem-se planejado para a realização da mudança da sede da regional, seja do ponto de vista estrutural, administrativo e assistencial, tendo sido criado, inclusive, Grupo de Gestão de Mudanças que objetiva reduzir possíveis impactos negativos do processo e que até conclusão dos procedimentos necessários à transferência da sede da

Regional para o Município de Manhuaçu, a Regional permanecerá em funcionamento do endereço atual, no caso, no município de Manhumirim.

Diante do exposto e tendo em vista os grandes avanços para o município de Manhuaçu, tanto assistencial quanto econômico, o governo atual se propõe a fornecer o antigo prédio da prefeitura municipal para abrigar este órgão tão importante e por meio desta justificativa coloca em apreciação dos senhores vereadores tal procedimento.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

José M... de Lacerda
Registrador Interino
MANHUAÇU-MG

MATRÍCULA	LIVRO N. 2	FICHA
29.539	REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MANHUAÇU (MG)	01F

M-29.539 - PROT. 73.583 - em 22.12.2014.

IMÓVEL DENOMINADO: "PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO", cidade de Manhuaçu, com as seguintes características e confrontações: Uma posse de terreno urbano, onde se acha construída a cadeia pública local, medindo dezenove metros e cinquenta e oito (19,58) centímetros de frente, por quarenta e seis metros e setenta (46,70) centímetros de comprimento do lado direito e quarenta e seis metros e setenta (46,70) centímetros de comprimento do lado esquerdo e dezenove metros e cinquenta e oito (19,58) centímetros de largura nos fundos, dividindo pelo lado direito com Odete Dias e irmãos, pelo lado esquerdo com filhos de João Batista de Souza e Lúcio de Souza Campos e fundos com terreno de propriedade de José Rapôso Garcia. **PROPRIETÁRIO:- BANCO DO BRASIL, S.A.. CONDIÇÕES DO CONTRATO** – As legais. **AVERBAÇÕES:- CERTIFICO** que de acordo com a escritura de retificação lavrada no cartório do 1º Ofício, em 25/1/967, o prazo de entrega do imóvel ao comprador é de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da escritura inicial, isto é, em 19/4/967. Dou fé. Manhuaçu, 25/1/967. **CERTIFICO** que de acordo com requerimento apresentado, o comprador demoliu o prédio constante do registro ao lado nº 22.215, havendo construído no mesmo local um prédio próprio de dois (2) pavimentos, com a área de construção de 819,98 metros quadrados, sendo o primeiro pavimento e o segundo com a área de construção de 400,56 metros quadrados, coberta com área de 18,86 metros quadrados. Estrutura de e lages de concreto armado, cobertura de têlhas de amianto. Valor total da construção: Cr$700.000,00, aproximadamente. Dou fé. Manh. 20/10/72. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:- Livro 03-V e sob o nº. 22.215,** desta Serventia. Emol=R$15,40/ RC=R$0,92/ TFJ=R$5,13/ VFU=R$21,45/ Cod.4401-6. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 20 de janeiro de 2015. O Oficial/Interventor do Registro de Imóveis. ________.

= =

AV-01/29.539 - PROT. 73.583 - em 22.12.2014.

CERTIFICO que o proprietário desta matrícula, **BANCO DO BRASIL S.A.**, é inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91,** conforme requerimento, Comprovante de *Inscrição e de Situação Cadastral*, expedido pela Receita Federal do Brasil, documentos apresentados e arquivados nesta Serventia. Emol=R$12,25/ RC=R$0,73/ TFJ=R$4,08/ VFU=R$17,06/ Cod.4134-3 e Emol=R$31,71/ RC=R$1,89/ TFJ=R$10,57/

Continua no verso.

 Continua na página 03

29.539

LIVRO 2
Registro Geral

VFU=R$44,17/ Cod.8101-8. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 20 de janeiro de 2015. O Oficial/Interventor do Registro de Imóveis.

= =

AV-02/29.539 - PROT. 87.992 - em 27.11.2017.

INDISPONIBILIDADE - CERTIFICO, que o imóvel desta matrícula, pertencente ao **BANCO DO BRASIL S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, fica gravado com **indisponibilidade,** a fim de impedir sua transferência a terceiros até ulterior finalização do feito principal, conforme Mandado expedido nos autos de processo de nº. 50065870420118272729, emitido pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas/TO - Superior Tribunal de Justiça (Relatório de Indisponibilidade, gerado pela importação de comunicado de indisponibilidade de bens - número do protocolo: 201711.2409.00288348-IA-420). Emol=R$0,00/ RC=R$0,00/ TFJ=R$0,00/ VFU=R$0,00/ Cod.4135-0-10. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 29 de novembro de 2017. O Oficial/Interino do Registro de Imóveis.

= =

AV-03/29.539 - PROT. 87.993 - em 27.11.2017.

CERTIFICO, que fica **CANCELADA** a indisponibilidade da **AV-02/29.539**, desta matrícula, conforme Mandado expedido nos autos de processo de nº. 50065870420118272729, emitido pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas/TO - Superior Tribunal de Justiça (Relatório de Indisponibilidade, gerado pela importação de comunicado de indisponibilidade de bens - número do protocolo: 201711.2416.00408568-PA-091). Emol=R$0,00/ RC=R$0,00/ TFJ=R$0,00/ VFU=R$0,00/ Cod.4141-8-10. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 29 de novembro de 2017. O Oficial/Interino do Registro de Imóveis.

= =

Cartório de Registro de Imóveis

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere a cópia do anverso, extraída nos termos do art. 19 § 1° da Lei n° 6.015 de 1.973. Dou fé. (Qtd. ato: 01/cód. ato: 8401-2).

Manhuaçu, 30 de abril de 2020.

J. MAGALHÃES J. LACERDA
REGISTRADOR/INTERINO

Del. Michelle Padilha Marques
Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
José Magalhães Júnior de Lacerda
Registrador Interino
MANHUAÇU-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Manhuaçu - MG - CNS:04.006-3 Selo Eletrônico nº **DQA72848** Cód Seg.:4113.1899.0442.6722
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1 J. Magalhães J. Lacerda Oficial EMOL. R$ 19,46 - TFJ R$6,87 TOTAL R$26,33 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Código de Segurança:
6354-0adc-bc52-2198-f188-eb85-c6b9-6ad8

Data da Emissão: 30/04/2020
Hora Emissão: 11:14:26

AB 05429053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MANHUAÇU

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Magalhães J. de Lacerda
Registrador Interventor

CERTIFICO que, atendendo a requerimento da parte interessada, revendo neste Cartório os livros de transcrições e de registros, neles no de número **03-V, às fls. 02 e 03, TRANSCRIÇÃO n°. 22.215, datada de 14 de Novembro de 1.966,** encontrei o seguinte teor: **CIRCUNSCRIÇÃO DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:- "PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO"**, cidade de Manhuaçu. **CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Uma posse de terreno, urbano, onde se acha construida a cadêia pública local, medindo dezenove metros e cinquenta e oito (19,58) centimetros de frente, por quarenta e seis metros e setenta (46,70) centimetros de comprimento do lado direito e quarenta e seis metros e setenta (46,70) centimetros de comprimento do lado esquerdo e dezenove metros e cinquenta e oito (19,58) centimetros de largura nos fundos, dividindo pelo lado direito com Odete Dias e irmãos, pelo lado esquerdo com filhos de João Batista de Souza e Lúcio de Souza Campos e fundos com terreno de propriedade de José Rapôso Garcia. Ressalvo a entrelinha retro: pública. O Oficial int°. (a) Gusman Filho. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: BANCO DO BRASIL, S.A. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU. TITULO** — COMPRA E VENDA. **FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura lavrada no cartório do 1° Ofício, em 21/10/966. **VALOR DO CONTRATO** — Cr$13.000.000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO** — As legais. **AVERBAÇÕES** — **CERTIFICO** que de acôrdo com a escritura de retificação lavrada no cartório do 1° Ofício, em 25/1/967, o prazo de entrega do imóvel ao compradôr é de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da escritura inicial, isto é, em 19/4/967. Dou fé. Manhuaçu, 25/1/967. O Oficial int°. (a) Gusman Filho. **CERTIFICO** que de acôrdo com requerimento apresentado, o comprador demoliu o prédio constante do registro ao lado n° 22.215, havendo construido no mêsmo local um prédio próprio de dois (2) pavimentos, com a área de construção de 819,98 metros quadrados, sendo o primeiro pavimento e o segundo com a área de construção de 400,56 metros quadrados, coberta com área de 18,86 metros quadrados. Estrutura de e lages de concreto armado, cobertura de têlhas de amianto. Valor total da construção: Cr$700.000,00, aproximadamente. Dou fé. Manh. 20/10/72. O Oficial (a) Gusman Filho. **AV-03/22.215 - PROT. 73.583 - EM 22.12.2014. CERTIFICO** que o imóvel desta transcrição foi matriculado no livro 02, e sob o n°. 29.539. Dou fé. Manhuaçu, 20 de janeiro de 2015. O Oficial/Interventor (Escrevente Substituta - Carla Luiza V. Lobato). Nada mais consta.

O referido é verdade e dou fé.

Manhuaçu, 23 de março de 2015.

J. MAGALHÃES J. LACERDA
REGISTRADOR/INTERVENTOR

EMOL.:	13,46
REC.:	0,81
T.F.J.:	5,04
TOTAL:	19,31

Selo de Fiscalização CERTIDÃO BAH. 02009

Cartório do 1º Ofício de Notas confere com o Original que me foi apresentado dou fé Manhuaçu - MG
24 MAR. 2015
Ronaldo Mariano Leitão de Almeida Tabelião
Gislane L. Nunes Leitão Tab. Substit.
Emol R$ 2,78 - F.C.R. R$ 0,23
T.J.F.: R$ 1,25 - TOTAL: R$ 5,27

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CIZ 65271

Código de Segurança:
76ce-2b9c-05fe-3ce9-157f-3abe-3065-b90d

Data da Emissão: 23/03/2015
Hora Emissão: 11:21:39 hs.

AB 2462634

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Ofício nº 026/2020.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete da Prefeita
Data: 22 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 200/2020
Data: 22/06/2020 - Horário: 16:38
Legislativo - PL 37/2020

Pelo presente e com nossos costumeiros e cordiais cumprimentos, vimos encaminhar em anexo o projeto de lei nº 023/2020, que ***Autoriza a cessão de uso do bem imóvel que especifica ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.***

Solicitamos seja referido projeto de lei apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA.

Sem outro particular, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos com protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR INSPETOR JUNINHO LINHARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Manhuaçu – MG.